CONTRATO Nº. 167/2016
Licitação Pregão Presencial N°. 30/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA - ME***, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua João Dalpasquale, 304 2 Andar, Sala 10, Centro Com Athenas - CEP: 85660-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **15.549.756/0001-61**, neste ato representada por seu representante legal, ***ANACLETO SABADIN***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Salgado Filho, 302 Casa - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 575.075.549-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 30/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTOS DE PRÓTESES DENTARIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Confecção e fornecimento de prótese parcial inferior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	150,00	150,00	22.500,00
2	Confecção e fornecimento de prótese parcial superior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	150,00	150,00	22.500,00
3	Confecção e fornecimento de prótese total inferior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória em com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	150,00	150,00	22.500,00

4	Confecção e fornecimento de prótese total superior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória em com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	200,00	150,00	30.000,00
5	Conserto simples em prótese dentária	UN	80,00	50,00	4.000,00
				TOTAL R$.....	**101.500,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da present licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes par mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	2010	11.001.10.301.0011.2036	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 30/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 167/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2016 Que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI--ME	01, 02	540.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 25 de maio de 2016.
Diogo de oliveira - Presidente
Portaria 1170/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2016--MODALIDADE--CHAMAMENTO PUBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI--ME	01, 02	540.000,00

São Jorge D>Oeste--Paraná, 25/05/2016.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2016--Pregão Presencial Nº. 55/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE -- PARANÁ--CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS -- ME -- CNPJ Nº. 17.481.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2016--Pregão Presencial Nº. 56/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE -- PARANÁ--CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA -- ME -- CNPJ Nº. 02.729.870/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E INTERCONEXÕES VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE VELOCIDADE DO ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (24/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 166/2016--Processo inexigibilidade Nº. 14/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE -- PARANÁ--CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE -- CNPJ Nº. 07.283.271/0001-99
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 213.639,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e nove reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (24/05/2017), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2016--Pregão Presencial Nº. 30/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE -- PARANÁ--CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA -- ME -- CNPJ Nº. 15.549.755/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTOS DE PRÓTESES DENTARIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2016--Processo inexigibilidade Nº. 15/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE -- PARANÁ--CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI -- ME -- CNPJ Nº. 24.142.121/0001-36
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016
Valor	R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Os plantões, deverão ser executados Conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (24/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para realização futura serviços médico com especialização em clinico geral e psiquiatria a ser realizado local da contratante nos dias e locais determinados pela Secretaria de Saúde, confor condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessid da secretaria de Saúde.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) mes contados a partir da data de sua publicação
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Licitação e Cadastro.
4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos obje registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando a ordem de classificação obtida no certame licitatório:
EMPRESA: CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, CNPJ N° 04.649.835/0001-2

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit.
1	1	5.000,00	UN	serviços medicos de clinica geral para consultas clinicas	CLINICA MEDICA GERSON ROMAO	36,000

EMPRESA: CLINICA PENSE BEM LTDA--ME, CNPJ N° 23.321.693/0001-10.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit.
1	2	1.000,00	UN	serviço medico especializado em psiquiatria para consultas clinicas	CLINICA PENSE BEM	90,000

Saudade do Iguaçu--PR 24 de maio de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -- PR.
MAURO CESAR CENCI--Prefeito Municipal
José Roberto Bocalon - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial S nº 046/2016, de 11 de maio de 2016, com abertura e julgamento em 24 de maio de 20 e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoe designado pela Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguir itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2016 para Regis de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente confor segue:

EMPRESA	Lote 01--ITENS
CLINICA PENSE BEM LTDA--ME, CNPJ Nº 23.321.693/0001-10.	02.
EMPRESA	Lote 01--ITENS
CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, CNPJ Nº 04.649.835/0001-28.	01.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 24 de maio de 2016.
Jose Roberto Bocalon - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº 164/2016 - Pregão Presencial Nº 39/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº 76.995.486/0001-63
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS – ME – CNPJ Nº 17.021.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PUDRA DISPONIBILIZAR INTERNET DE USO CONJUNTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK PARA MONITORAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o exercício de 2016, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ocorrendo o pagamento proporcional a forma de vigência e da execução prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2016 - Pregão Presencial Nº. 39/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.486/0001-63
Contratada	CONVENIENCIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº. 02.170.499/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E INTERCOMUNICADOR VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE VELOCIDADE DO ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, CONFORME, contados a partir da data de assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ocorrendo o pagamento proporcional a forma de vigência e da execução prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2016 - Pregão Presencial Nº. 39/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.486/0001-63
Contratada	COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES PRODUTORES DE SÃO JORGE D' OESTE – CNPJ Nº. 07.323.726/0001-80
Objeto	ADQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, COMPROVEITA, podendo ser prorrogado até o exercício de 2016, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ocorrendo o pagamento proporcional a forma de vigência e da execução prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2016 - Pregão Presencial Nº. 39/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.486/0001-63
Contratada	SAMUEL CESTARI LAZARO & PICHETA – ME – CNPJ Nº. 15.549.756/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA USUÁRIOS DO CEO/ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO SECRETÁRIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o exercício de 2017, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ocorrendo o pagamento proporcional a forma de vigência e da execução prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 168/2016 - Pregão Presencial Nº. 39/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.486/0001-63
Contratada	SAMUEL CESTARI LAZARO & PICHETA – ME – CNPJ Nº. 15.549.756/0001-46
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, DIAS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URGÊNCIA DE SAÚDE, SOB COMO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SECRETÁRIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 002/2016
Valor	R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Os plantões, ocorrem nos domingos (noturno) exceto, exceto plantonistas diferentes pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, CONFORME, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ocorrendo o pagamento proporcional a forma de vigência e da execução prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Prefeitura Municipal de Verê

PORTARIA Nº 102/2016
19/05/2016

SÚMULA: concede licença Maternidade à servidor Celetista e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1° - Concede Licença Maternidade pelo período de 180 dias, a Sra. Rosa Ariás, portadora do RG nº 7.873.569-0 SSP/PR e CPF nº 035.802.719-54, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016, revogando os efeitos da Portaria 082/2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2016
19/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. Myllena Noll Manenti, portadora do RG nº 12.407.568-8 SSP/PR e CPF nº 075.502.529-79, para o cargo de Chefe da Seção de cadastros e documentos.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de Março de 2014, de símbolo CC8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da 03 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2016
19/05/2016

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos municipais e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias no período de 02 de Maio a 31 de Maio de 2016 (30 dias), aos servidores públicos municipais conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
JULCIMAR ANTONIO BONESSONI	0893-1
MARCEL FERNANDES CARNIEL	1151-1
VALDIR COMELLI	0450-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2016
19/05/2016

SÚMULA: Concede Férias à Servidor Público municipal e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias no período de 09 de Maio a 07 de Junho de 2016 (30 dias), ao servidor público municipal conforme segue:

NOME	MATRÍCULA
JAIRO NOLL	0866-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2016
19/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Elisangela Aparecida Maitel, portadora do RG nº 10.046.344-0 SSP/PR e CPF nº 071.944.789-51, para o cargo de Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de Março de 2014, de símbolo CC4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2016
19/05/2016

SÚMULA: concede licença Maternidade à servidor Celetista e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade pelo período de 180 dias, a Sra. Adriciane Rosa, portadora do RG nº 10.584.744-0 SSP/PR e CPF nº 086.306.849-67, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Decreto Nº 66/2016
Data: 25/05/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARAGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F E NA LEI MUNICIPAL 37/2015, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0005.2012 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
3.2.90.21.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 20.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606.0014.2015 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoe Jurídica R$ 15.000,00
Fonte: 00000

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
18.541.0015.2014 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
16.541.0015.2014 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 5.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
20.606.0015.2015 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte: 00000

Art. 3º. Ficam ajustadas os anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 4º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em Dezesseis de Maio de Dois Mil e Dezesseis, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de Maio de 2016.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 020/2015.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 11.651.182/0001-87

ESPÉCIE: Contrato nº 53/2016 - Pregão nº 20/2016.

OBJETO Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, além da capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do Município destinados as Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Viação e Serviços Públicos, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social do município de Verê-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

PRAZO: 08 Meses.

VALOR TOTAL: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: LEI 37/2015

369	02/001	08122.0002.2007	33.90.39.00.00	00000

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2016.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Adão Carlos dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N ° 260/ 2015

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MAT situada à Rua SANTA CATARINA, 1045 - Bairro Centro , cidade de Coronel Vivida , inscrita no CNPJ sob nº03005997000185 ., neste ato representada por LEOMAR CARLOS RAMPI, inscrito no CPF/MF sob nº.524.891.599-68 e portador da carteira de identidade nº. 4.328.388-0, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme parecer técnico e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de execução da obra - A Cláusula Terceira do Contrato Original fica acrescido o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, passando o prazo de 60 (SESSENTA) dias, para 85 (oitenta e cinco) dias.

Cláusula Segunda: o prazo da Clausula primeira deverá ser aplicado em conformidade com a parecer técnico.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não confiltem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/05/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LEOMAR CARLOS RAMPI
CONTRATADA
LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MAT

ERRATA

Na publicação dos atos oficial do Jornal de Beltrão, dia 19/05/2016, Edição 5951/16, onde se lê

LEI COMPLEMENTAR N. 012/2015

Leia-se

LEI COMPLEMENTAR N. 012/2016

Súmula: Altera a Lei Complementar 9/14, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 116, X da Lei Complementar 9/14 (Plano Diretor) passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida dos §§ 1º e 2º:

Art. 116. .....

.....

IX) Exigência de no mínimo 10% (dez por cento) de reserva de área para destinação de utilidade pública para fins de implementação de equipamentos urbanos e comunitários, exceto nos casos especificados nesta Lei;

§ 1º. Do percentual de área de utilidade pública prevista no inciso IX deste artigo, até 5% (cinco por cento) poderão ser destinados a equipamentos comunitários consistente em áreas de lazer, especialmente em praças ou parques ecológicos, conforme projeto a ser aprovado pelo Município, correndo os custos de sua implementação pelo próprio empreendedor.

§ 2º. Fica o Município autorizado a receber área de reserva para implementação de equipamentos urbanos e comunitários antecipadamente e, quando não resultar em prejuízo à área loteada, inclusive fora da área do loteamento, sempre mediante decisão motivada do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os projetos de parcelamento de solo de grande porte, assim considerados aqueles com mais de 100 (cem) lotes, poderão ser executados de forma fracionada, observando-se os seguintes prazos de execução:

I – 360 (trezentos e sessenta) dias para execução da primeira fração do projeto, com no mínimo 100 (cem) lotes;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das frações seguintes do projeto, com no mínimo 50 (cinqüenta) lotes cada fração.

Parágrafo único. Os demais projetos de parcelamento de solo deverão ser executados de forma integral no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, somente podendo ser prorrogado este prazo se houver justificativa razoável, devidamente acolhida pelo Poder Executivo Municipal em decisão motivada.

Art. 3º. Os loteamentos somente serão recebidos pelo Poder Executivo depois de totalmente executados, incluído as exigências de que:

I – estejam os lotes limpos;

II – as ruas já contem com placas com indicação de seus nomes, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade;

III – tenha sido executado projeto de arborização, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 25 de maio de 2016.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 89/2014

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa ISAI JOSE ROTINI52483312934-MEI situada à Rua RUA ERNESTO BEUTER, 25, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 17051839000151 , neste ato representada por ISAI JOSE ROTINI, inscrito no CPF/MF sob nº 524.833.129-34, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), passando seu valor de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), para R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda: Da Vigência – o contrato original passa sua vigência do 04/05/2016, para 04/05/2017.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não confiltem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/05/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ISAI JOSE ROTINI
CONTRATADA
ISAI JOSE ROTINI52483312934-MEI

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N° 7.408, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.511/02.
- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N° 7.410, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.511/02.
- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N° 7.411, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.511/02.
- DIEGO SOARES DA SILVA CPF 010.166.229-70, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N° 7.494, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.511/02.
- ADIA BARP DA FONSECA CPF 967.784.319-20, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO N° 7.498, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.511/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA 27/05/2016 DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 30/05/2016.

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 25 DE MAIO DE 2016.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

CACISPAR
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná CACISPAR, por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as Associações Comerciais regularmente filiadas à coordenadoria, que são em número de trinta e seis (36) para Assembleia Geral Ordinária à realizar-se no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis (27/06/2016), as 19h00 em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios, ou ás 19h30 em segunda convocação com qualquer número de associados. A Assembleia Geral se-realizará no Auditório da Cacispar na Rua Florianópolis, nº 478, Centro em Francisco Beltrão Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição do Conselho de Administração Biênio 2016/2018
2 - Eleição do Conselho Fiscal Biênio 2016/2018

Francisco Beltrão, 27 de Maio 2016

Lindonei Antonio Colferai
Presidente

A comissão eleitoral é composta por três membros: Presidente da ACE de Dois Vizinhos; Presidente da ACE de Marmeleiro; e Presidente da ACE de Mangueirinha.

Obs.: A apresentação de chapas para concorrer à eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverá ser registrada, mediante protocolo, na secretaria da CACISPAR, sito à Rua Florianópolis 478, Centro, Francisco Beltrão – PR, até 15 (quinze) dias uteis antes da realização da AGO, conforme dispõe o art. 59 do Estatuto Social.

CONTRATO Nº. 167/2016
Licitação Pregão Presencial N°. 30/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA - ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA - ME***, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Rua João Dalpasquale, 304 2 Andar, Sala 10, Centro Com Athenas - CEP: 85660-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **15.549.756/0001-61**, neste ato representada por seu representante legal, ***ANACLETO SABADIN***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Salgado Filho, 302 Casa - CEP: 85660-000 - Bairro: Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 575.075.549-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 30/2016,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTOS DE PRÓTESES DENTARIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Confecção e fornecimento de prótese parcial inferior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	150,00	150,00	22.500,00
2	Confecção e fornecimento de prótese parcial superior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória e com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	150,00	150,00	22.500,00
3	Confecção e fornecimento de prótese total inferior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória em com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	150,00	150,00	22.500,00

4	Confecção e fornecimento de prótese total superior, com base de prova, acrilagem de dentes em resina de alta densidade, resistente a força mastigatória em com estabilidade de cor, anatomia semelhante ao dente natural, resistente a solubilidade e com tratamento térmico	UN	200,00	150,00	30.000,00
5	Conserto simples em prótese dentária	UN	80,00	50,00	4.000,00
				TOTAL R$.....	**101.500,00**

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2016	**2010**	**11.001.10.301.0011.2036**	**303**	**3.3.90.32.03.00**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

10.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

10.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

10.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 30/2016** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

12.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016.**

12.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA - ME
ANACLETO SABADIN
CPF Nº. 575.075.549-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 167/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 25/05/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 27 de Maio de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1112 | Página 165 / 1

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2016 Que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI–ME	01, 02	540.000,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados
São Jorge D'Oeste-Paraná 25 de maio de 2016.
Diogo de oliveira - Presidente
Portaria 1170/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 03/2016–MODALIDADE–CHAMAMENTO PUBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Itens	Valor Total R$
SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI–ME	01, 02	540.000,00

São Jorge D'Oeste–Paraná, 25/05/2016

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2016–Pregão Presencial Nº. 55/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	WANDERLEY PAULO CHAGAS – ME – CNPJ Nº. 17.481.153/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSA DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CIRCENSE, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2016–Pregão Presencial Nº. 56/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº. 02.729.670/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E INTERCONEXÕES VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE VELOCIDADE DO ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 355.000,00 (trezentos e cinqüenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, (24/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 166/2016–Processo inexigibilidade Nº. 14/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ Nº. 07.283.271/0001-89
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 213.639,00 (duzentos e treze mil, seiscentos e trinta e nove reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (24/05/2017), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2016–Pregão Presencial Nº. 30/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANACLETO SABADIN & FILHO LTDA – ME – CNPJ Nº. 15.549.758/0001-61
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTOS DE PRÓTESES DENTARIAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2016–Processo inexigibilidade Nº. 15/2016
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAMYRA SOLIGO ROVANI EIRELI – ME – CNPJ Nº. 24.142.121/0001-38
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016
Valor	R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais). Os plantões, deverão ser executados Conforme escala mensal previamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, (24/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 046/2016.
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para realização futura serviços médico com especialização em clinico geral e psiquiatria a ser realizado local da contratante nos dias e locais determinados pela Secretaria de Saúde, confor condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessid: da secretaria de Saúde.
2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) mes contados a partir da data de sua publicação
3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Licitação e Cadastro.
4. DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos obje registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando a ordem de classificação obtida no certame licitatório:
EMPRESA: CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, CNPJ Nº 04.649.835/0001-2

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit.
1	1	5.000,00	UN	serviços medicos de clinica geral para consultas clinicas	CLINICA MEDICA GERSON ROMAO	38,000

EMPRESA: CLINICA PENSE BEM LTDA–ME, CNPJ Nº 23.321.693/0001-10.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit.
1	2	1.000,00	UN	serviço medico especializado em psiquiatria para consultas clinicas	CLINICA PENSE BEM	90,000

Saudade do Iguaçu–PR 24 de maio de 2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.
MAURO CESAR CENCI–Prefeito Municipal
José Roberto Bocalon - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial S nº 046/2016, de 11 de maio de 2016, com abertura e julgamento em 24 de maio de 20 e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoe designado pela Portaria nº 23/2016, ADJUDICO os objetos constantes dos seguir itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 046/2016 para Regi de Preços, à Empresa, que apresentou os menores preços, respectivamente confor segue:

EMPRESA	Lote 01–ITENS
CLINICA PENSE BEM LTDA–ME, CNPJ Nº 23.321.693/0001-10.	02.
EMPRESA	Lote 01–ITENS
CLINICA MEDICA GERSON ROMÃO LTDA, CNPJ Nº 04.649.835/0001-29.	01.

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 24 de maio de 2016.
Jose Roberto Bocalon - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 163/2016 - Pregão Presencial Nº. 35/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.586/0001-43
Contratada	WANDERLEY PAULO CHASSOT – ME – CNPJ Nº. 17.421.152/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PODERÁ DISPONIBILIZAR INSTRUTORES DE ARTE CURATIVAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA PARA MINISTRAR OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 25.960,00 (vinte e seis mil e novecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado, a partir de assinatura e de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por o mesmo período na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 164/2016 - Pregão Presencial Nº. 36/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.586/0001-43
Contratada	NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME – CNPJ Nº. 02.779.670/0001-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, COM CENTRAL DE MONITORAMENTO E INTERCONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA COM GARANTIA DE VELOCIDADE DO ACESSO PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado, a partir de assinatura e de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por o mesmo período na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2016 – Processo Inexigibilidade Nº. 16/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.586/0001-43
Contratada	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SÃO JORGE D'OESTE – CNPJ Nº. 07.163.177/0001-09
Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 53.347,50 (cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses. (24/05/2017), podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23 de 2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 167/2016 – Pregão Presencial Nº. 38/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.586/0001-43
Contratada	ARACELI O. GARBIN & FILHOS LTDA – ME – CNPJ Nº. 15.548.776/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E CONSERTOS DE PEÇAS DESTINADAS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R$ 101.700,00 (cento e um mil e setecentos reais)
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de 24 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado. E a partir de assinatura e de 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Contrato	CONTRATO Nº. 165/2016 – Processo Inexigibilidade Nº. 15/2016
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.995.586/0001-43
Contratada	SAMYRA SOLER BENATTI FIDELI – ME – CNPJ Nº. 24.442.124/0001-06
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARBIEITOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DA UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ATENDIMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016
Valor	R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Os plantões, acima ou excedentes (extras) pode ocorrer pelo interesse público pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	A vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses. (24/05/2017), contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o cumprimento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/05/2016.

Prefeitura Municipal de Verê

PORTARIA Nº 102/2016
19/05/2016

SÚMULA: concede licença Maternidade à servidor Celetista e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade pelo período de 180 dias, à Sra. Rosa Ariati, portadora do RG nº 7.873.669-0 SSP/PR e CPF nº 035.802.719-54, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de Abril de 2016, revogando os efeitos da Portaria 082/2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 103/2016
19/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Myllena Noll Manenti, portadora do RG nº 12.407.568-9 SSP/PR e CPF nº 078.502.529-79 para o cargo de Chefe da Seção de cadastros e documentos.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de Março de 2014, de símbolo CC8.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 03 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 104/2016
19/05/2016

SÚMULA: Concede Férias a Servidores Públicos municipais e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias no período de 02 de Maio a 31 de Maio de 2016 (30 dias), aos servidores públicos municipais conforme segue:

NOME	MATRICULA
JULCIMAR ANTONIO BONESSONI	0893-1
MARCEL FERNANDES CARNIEL	1151-1
VALDIR COMELLI	0450-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 105/2016
19/05/2016

SÚMULA: Concede Férias à Servidor Público municipal e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias no período de 09 de Maio a 07 de Junho de 2016 (30 dias), ao servidor público municipal conforme segue:

NOME	MATRICULA
JAIRO NOLL	0866-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 106/2016
19/05/2016

SÚMULA: Nomeia Servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Elisangela Aparecida Mattei, portadora do RG nº 10.046.344-0 SSP/PR e CPF nº 071.944.789-51, para o cargo de Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes da Lei Municipal nº 677/2014 de 26 de Março de 2014, de símbolo CC4.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

PORTARIA Nº 107/2016
19/05/2016

SÚMULA: concede licença Maternidade à servidor Celetista e dá outras providências.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º - Concede Licença Maternidade pelo período de 180 dias, a Sra. Adriciane Rosa, portadora do RG nº 10.584.744-0 SSP/PR e CPF nº 086.306.649-67, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Verê, 19 de Maio de 2016.

Decreto Nº 66/2016
Data: 25/05/2016

Súmula: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2016.

ADÃO CARLOS DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NO PARAGRAFO 2º DO ART. 167 DA C.F E NA LEI MUNICIPAL 37/2015, DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Verê, Estado do Paraná, para o exercício de 2016 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0005.2012 Amortização e Encargos da Dívida Contratada
3.2.90.21.00.00 Juros sobre a Dívida por Contrato R$ 20.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
20.606.0014.2015 Manutenção do Departamento de Administração Rural
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Fonte: 00000

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
18.541.0015.2014 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00 Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 18.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
18.541.0015.2014 Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 2.000,00
Fonte: 00000
03 ORGÃOS OPERACIONAIS E EXECUTIVOS DO MUNICIPIO
001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
20.606.0015.2016 Manutenção do Departamento de Desenvolvimento Rural
3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais R$ 12.000,00
Fonte: 00000

Art. 3º. Ficam ajustados os anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.

Art. 4º. O presente decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em Decreto de Maio de Dois Mil e Dezesseis, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 25 de Maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Pregão Presencial nº 020/2016.

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa IVAN RODRIGO DAL-BERTI & CIA LTDA-ME.

CNPJ: 11.651.182/0001-87

ESPÉCIE: Contrato nº 53/2016 - Pregão nº 20/2016.

OBJETO Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, além da capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do Município destinados as Secretárias de Administração e Finanças, Secretaria da Viação e Serviços Públicos, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Social do município de Verê-Pr, conforme especificações contidas no termo de referência do edital.

PRAZO: 08 Meses.

VALOR TOTAL: R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: LEI 37/2015

Dotação	Ficha	Elemento	Fonte
368	02/091	06122.0002.2007	35.90.39.00.00	00000

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2016.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Prefeitura Municipal de Vitorino

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 260/ 2015

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro, a empresa LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MAT situada a Rua SANTA CATARINA, 1045 - Bairro Centro , cidade de Coronel Vivida , inscrita no CNPJ sob nº03006997000185 ,, neste ato representada por LEOMAR CARLOS RAMPI, inscrito no CPF/MF sob nº.524.891.599-68 e portador da carteira de identidade nº. 4.328.388-0, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, conforme parecer técnico e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do prazo de execução da obra - A Cláusula Terceira do Contrato Original fica acrescido o prazo de 25 (vinte e cinco) dias, passando o prazo de 60 (SESSENTA) dias, para 85 (oitenta e cinco) dias.

Clausula Segunda: o prazo da Clausula primeira deverá ser aplicado em conformidade com o parecer técnico.

Cláusula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 25/05/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LEOMAR CARLOS RAMPI
CONTRATADA
LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MAT

ERRATA

Na publicação dos atos oficial do Jornal de Beltrão, dia 19/05/2016, Edição 5951/16, onde se lê

LEI COMPLEMENTAR N. 012/2015

Leia-se

LEI COMPLEMENTAR N. 012/2016

Súmula: Altera a Lei Complementar 9/14, nos termos em que especifica, e dá outras providências.

Art. 1º. O art. 116, X da Lei Complementar 9/14 (Plano Diretor) passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida dos §§ 1º e 2º:

Art. 116. .....

.....

IX) Exigência de no mínimo 10% (dez por cento) de reserva de área para destinação de utilidade pública para fins de implementação de equipamentos urbanos e comunitários, exceto nos casos especificados nesta Lei;

§ 1º. Do percentual de área de utilidade pública prevista no inciso IX deste artigo, até 5% (cinco por cento) poderão ser destinados a equipamentos comunitários consistente em áreas de lazer, especialmente em praças ou parques ecológicos, conforme projeto a ser aprovado pelo Município, correndo os custos de sua implementação pelo próprio empreendedor.

§ 2º. Fica o Município autorizado a receber área de reserva para implementação de equipamentos urbanos e comunitários antecipadamente e, quando não resultar em prejuízo à área loteada, inclusive fora da área do loteamento, sempre mediante decisão motivada do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os projetos de parcelamento de solo de grande porte, assim considerados aqueles com mais de 100 (cem) lotes, poderão ser executados de forma fracionada, observando-se os seguintes prazos de execução:

I – 360 (trezentos e sessenta) dias para execução da primeira fração do projeto, com no mínimo 100 (cem) lotes;

II – 360 (trezentos e sessenta) dias para execução das frações seguintes do projeto, com no mínimo 50 (cinqüenta) lotes cada fração.

Parágrafo único. Os demais projetos de parcelamento de solo deverão ser executados de forma integral no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, somente podendo ser prorrogado este prazo se houver justificativa razoável, devidamente acolhida pelo Poder Executivo Municipal em decisão motivada.

Art. 3º. Os loteamentos somente serão recebidos pelo Poder Executivo depois de totalmente executados, incluído as exigências de que:

I – estejam os lotes limpos;

II – as ruas já contem com placas com indicação de seus nomes, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade;

III – tenha sido executado projeto de arborização, de acordo com o padrão adotado pela municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 25 de maio de 2016.
Juarez Votri
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 89/2014

Que fazem entre si, o PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ VOTRI, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 411.418.069-91 RG. nº 3.109.112-8/PR, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa ISAI JOSE ROTINI5248331 2934-MEI situada à Rua RUA ERNESTO BEUTER, 25, Bairro Centro, São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 17051839000151 , neste ato representada por ISAI JOSE ROTINI, inscrito no CPF/MF sob nº 524.833.129-34, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes clausulas e condições:

Clausula Primeira: Do Valor - A Cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), passando seu valor de R$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), para R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Cláusula Segunda: Da Vigência – o contrato original passa sua vigência de 04/05/2016, para 04/05/2017.

Clausula Terceira: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 04/05/2016

JUAREZ VOTRI
Prefeito Municipal/Contratante

ISAI JOSE ROTINI
CONTRATADA
ISAI JOSE ROTINI5248331 2934-MEI

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO, OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.409, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.410, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- CRISTALBEL LTDA 10.873.809/0001-81, DUPLICATA DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.411, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA C DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- DIEGO SOARES DA SILVA CPF 010.166.229-70, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.494, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
- ADIA BARP DA FONSECA CPF 967.784.319-20, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 7.498, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSAVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE ATÉ O DIA 27/05/2016 DAS 8:30 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS EM DATA DE 30/05/2016.

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 25 DE MAIO DE 2016.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO.

CACISPAR
COORDENADORIA DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná CACISPAR, por seu Presidente no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca as Associações Comerciais regularmente filiadas à coordenadoria, que são em número de trinta e seis (36) para Assembleia Geral Ordinária à realizar–se no dia vinte e sete de junho de dois mil e dezesseis (27/06/2016), as 19h00 em primeira convocação, com a maioria absoluta dos sócios, ou às 19h30 em segunda convocação com qualquer número de associados. A Assembléia Geral se realizará no Auditório da Cacispar na Rua Florianópolis, nº 478, Centro em Francisco Beltrão Paraná, a fim de deliberar a seguinte ordem do dia:

1 - Eleição do Conselho de Administração Biênio 2016/2018
2 - Eleição do Conselho Fiscal Biênio 2016/2018

Francisco Beltrão, 27 de Maio 2016

Lindones Antonio Colferai
Presidente

A comissão eleitoral é composta por três membros: Presidente da ACE de Dois Vizinhos; Presidente da ACE de Marmeleiro; e Presidente da ACE de Mangueirinha.

Obs.: A apresentação de chapas para concorrer à eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverá ser registrada, mediante protocolo, na secretaria da CACISPAR, sito a Rua Florianópolis 478, Centro, Francisco Beltrão – PR, até 15 (quinze) dias uteis antes da realização da AGO, conforme dispõe o art. 59 do Estatuto Social.